

# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

Câmara Munic. de Uruana de Minas

Protocolado no Livro próprio às folhas

129 vol. o nº 1785

de 08:20 Horas.

Uruana de Minas 24/08/2021

## PROJETO DE LEI Nº 013 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

**CONCEDE ISENÇÃO DE MULTAS E JUROS INCIDENTES SOBRE O IPTUE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente que lhe são conferidas pelo artigo 76, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida isenção de multas e juros incidentes sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, inscrito ou não em dívida ativa.

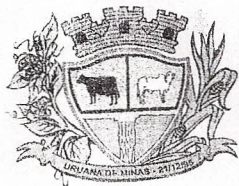
**Parágrafo Único** – O prazo para adesão à presente isenção será até primeiro de dezembro de dois mil e vinte e um (1º/12/2021).

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruana de Minas-MG, 23 de agosto de 2021.

**TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

*Tânia Menezes Lepesqueur*  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br)

Câmara Munic. de Uruana de Minas

|                                        |             |
|----------------------------------------|-------------|
| Protocolado no Livro próprio às folhas |             |
| 025                                    | de o nº 167 |
| à 08:19                                | Horas.      |
| Uruana de Minas                        | 24/08/2021  |

Ofício nº : 225/08/2021

Do : Gabinete da Prefeita

Assunto : Mensagem e Projeto de Lei (Remete)

Uruana de Minas - MG, 23 de agosto de 2021

Sra. Presidente:

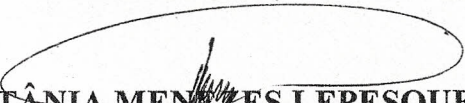
Em atendimento aos preceitos legais, especialmente o que dispõe o Art. 15, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, cumpre-me encaminhar a esta Casa e submeter à apreciação deste douto plenário, o Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de isenção de multas e juros incidentes sobre o IPTU.

Cabe esclarecer que a Lei em tela, vem conceder uma justa isenção apenas das multas e juros dos débitos de IPTU, inscrito ou não em dívida ativa. As multas e juros referidas pesam aos nossos contribuintes, e constituem em ônus adquirido em período em que o Município, assim como todo o país, sofreu um verdadeiro abalo econômico, em razão da diminuição de todas as atividades, derivadas da pandemia do COVID 19.

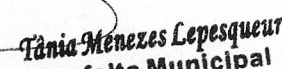
Esperamos destarte que todos os nobres vereadores engajem conosco nesse projeto, e contamos também com o costumeiro apoio dessa Edilidade, para a aprovação unânime do projeto em pauta, que solicitamos tenha tramitação, nesta Câmara, **em regime de urgência**.

Ao ensejo, reafirmo os meus protestos de alta estima e distinta consideração, colocando-me ao inteiro dispor de todos os nobres vereadores.

Atenciosamente,

  
TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR  
PREFEITA MUNICIPAL

À Exma. Sra. Vereadora  
SYMARA MOREIRADE SOUZA CASTRO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
URUANA DE MINAS - MG

  
Tânia Menezes Lepesqueur  
Prefeita Municipal